

CONCURSO DE PRÁTICAS
XV CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS
“DEFENSORIA PÚBLICA, FUTURO E DEMOCRACIA: SUPERAÇÃO DE
RETROCESSOS E NOVOS DESAFIOS”

Prática Elas em Plenário

Gabriela Marques Rosa Hamdan

Defensora Pública do Estado de Goiás

Goiânia

Julho/2022

Gabriela Marques Rosa Hamdan

Prática Elas em Plenário

Apresentação de prática realizada por intermédio do NUDEM e sua coordenadora como requisito para a participação no XV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos.

Goiânia

2022

Resumo

A presente prática fala sobre o enfrentamento à violência política de gênero, como um viabilizador da participação feminina na política.

Ele traz como prática exitosa, uma palestra de capacitação sobre as alterações que tivemos em nossa legislação sobre violência política de gênero, cujo público alvo foi de mulheres detentoras de mandato, pré-candidatas e dirigentes de partidos políticos.

Abstract

This practice talks about confronting gender political violence as an enabler of women's participation in politics.

It brings as a successful practice a training lecture on the changes we have had in our legislation on gender political violence, whose target audience was women holding a mandate, pre-candied, and leaders of political parties.

Prática Exitosa “Elas em Plenário”

No presente ano teremos eleições e recentemente, foram editadas as Leis nº 14.192 e 14.197 de 2021.

A primeira criminalizou a violência política contra a mulher e assegurou a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. A segunda, por sua vez, acrescentou ao Código Penal o artigo 359 - P, que tipificou a conduta de "Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional".

Assim, faz-se mister o fomento da participação das mulheres na política e que os dirigentes dos partidos políticos tenham consciência de seus deveres e que as pré-candidatas e as detentoras de mandato tenham consciência dos seus direitos e dos mecanismos para fazê-los valer.

Considerando que a Defensoria Pública é um instrumento do regime democrático e que a participação das mulheres na política, acompanhada do combate à violência de gênero verifica-se ser uma temática de atuação do NUDEM, mormente considerando que, as mulheres vítimas de violência de gênero são assistidas pelo NUDEM.

De outro Norte, verifica-se a possibilidade de mulheres que são hipossuficientes, estando capacitadas no tema, que participem do processo político em condições de igualdade às que não são.

Nesses termos, o evento foi online, em formato de palestra, de duração aproximada de 2hs e 30min de duração, com 3 momentos: A fala introdutória da Coordenadora do NUDEM sobre questões de gênero e importância da participação feminina na política. Na sequência, o Juiz-Ouvidor do TRE-GO Dr. Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior falou sobre as recentes alterações legislativas acima mencionadas.



Bibliografia

Constituição Federal - art. 134

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Decreto Lei 2848 - artigo 359-P

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

Lei 14192 - Art. 3º Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm